



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 138/2017-CPJ

Instala as 39^a, 40^a, 41^a e 42^a Promotorias de Justiça Cíveis na comarca de Cuiabá e altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da referida norma (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a deliberação promovida na reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Gedoc nº 000012-099/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar as 39^a, 40^a, 41^a e 42^a Promotorias de Justiça Cíveis na comarca de Cuiabá.

Art. 2º Alterar o artigo 4º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Ministério P\xfablico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

"Art. 4º Comarca de Cuiabá:

ÁREA CÍVEL

I) Composta pelas 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a, 15^a, 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 29^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 34^a, 35^a, 36^a, 37^a, 38^a, 39^a, 40^a, 41^a e 42^a Promotorias de Justiça de Cuiabá.

I.I) Integram o Núcleo de Atuação Judicial Cível as 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 37^a, 38^a, 39^a, 40^a, 41^a e 42^a Promotorias de Justiça, com as seguintes atribuições:

(...)

b) Às 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a, 25^a, 26^a, 27^a, 28^a, 30^a, 31^a, 32^a, 33^a, 37^a, 38^a, 39^a, 40^a, 41^a e 42^a Promotorias de Justiça compete substituir ou coadjuvar, na Capital e na comarca de Várzea Grande, por designação do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico, os titulares das Promotorias de Justiça cíveis e criminais:

1 - convocados para atuar, com prejuízo de suas funções originárias, junto à Procuradoria Geral, à Corregedoria Geral, ou, ainda, para integrar grupos especiais de atuação designados pela Administração Superior;

2 - afastados para frequentar cursos de formação



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

e capacitação;

3 - em gozo de férias ou licenças de qualquer natureza.

(...)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em Exercício

DOMINGOS SÁVIO BARROS ARRUDA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça